



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL MICHELE BEGOT-PSD

PROJETO DE LEI Nº 248 / 2020

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL
DO BRINCAR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Brincar, a ser realizada anualmente, de 23 a 28 de maio, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Estado do Pará.

Art. 2º Durante a semana a que alude o artigo anterior, o poder público poderá promover debates, seminários e outras atividades relacionadas à conscientização sobre a importância do brincar, que é fundamental para o desenvolvimento integral infantil.

Art. 3º Na Semana do Brincar, as escolas estaduais deverão organizar e estimular atividades que propiciem o ato de brincar e estimulem a criatividade dos alunos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em de de 2020.

Michele Begot
MICHELE BEGOT
Deputada Estadual



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL MICHELE BEGOT-PSD

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei pretende instituir a Semana Estadual do Brincar, e a integração da data ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Pará.

Devo salientar que o período escolhido coincide com as comemorações da Semana Mundial do Brincar, iniciativa criada para celebrar o brincar livre como incentivo ao desenvolvimento das crianças, permitindo assim que vivenciem sua criatividade e imaginação.

O dia 28 de maio, reconhecido internacionalmente como o Dia Mundial do Brincar, marca a data de fundação da International Toy Library (ITLA), organização internacional sem fins lucrativos, criada para fornecer uma estrutura permanente para Ludotecas, que são espaços lúdicos, educativos, recreativos e culturais, especialmente pensados para crianças e adolescentes, com o propósito de lhes restituir o espaço e o tempo para brincar livremente.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece o princípio da garantia da prioridade absoluta impondo a prevalência da proteção aos interesses e direitos relativos à infância (e adolescência) frente a quaisquer outros a ela contrapostos, cabendo à família, ao estado e à sociedade o dever de implementar ações prioritariamente voltadas à sua tutela. O que está em primeiro lugar é o ser humano, em sua forma mais vulnerável, pleno de potencialidades e carente de proteção para desenvolver o modo de vida dentro dos primados da autonomia, dignidade e respeito.

Para fortalecer esse primado, tenho trabalhado a Primeira Infância em alguns eixos e no âmbito da saúde e do bem estar devem estar incluídas ações sobre a conscientização da importância do brincar no desenvolvimento infantil.

Destaco que a Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) asseguram o direito ao brincar e à recreação. No ECA, eles são um dos aspectos do direito à liberdade e correspondem à faculdade de viver e experimentar a fase lúdica da infância através do lazer, das brincadeiras e dos esportes, elementos imprescindíveis ao desenvolvimento saudável da criança.

O momento da brincadeira é uma oportunidade de desenvolvimento para a criança. Através do brincar ela aprende, experimenta o mundo, possibilidades, desenvolve relações sociais, elabora sua autonomia de ação e organiza emoções. O ato de brincar é facilitador do desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo. E ainda propicia o desenvolvimento da memória, atenção além de permitir o reconhecimento espaço-temporal.

32



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL MICHELE BEGOT-PSD

A criança aprende a lidar com a frustração, abrindo espaço para o desenvolvimento da resiliência, ampliando o repertório comportamental ao buscar a resolução de problemas.

Se por um lado brincar é um direito da criança, a oferta das oportunidades para brincar se torna um dever dos adultos, na medida em que as crianças dependem deles para ter esse direito assegurado. “Pais, educadores, legisladores e gestores públicos precisam ser informados, sensibilizados e mobilizados para cumprirem o seu dever de proporcionar não só espaços internos ou virtuais, mas também espaços externos e na natureza, para que as crianças exerçam esse direito”.¹

Portanto, o Estado, assim como os demais atores políticos, deve se sensibilizar sobre a importância do brincar no desenvolvimento infantil. Acredito que um projeto de lei que institucionalize a semana com essa temática terá a função de conscientizar a sociedade sobre o tema, sendo que os atos próprios que envolvem essa campanha poderão ser desenvolvidos de acordo a conveniência e os demais programas conduzidos pelas respectivas Secretarias do governo.

Nesse sentido, o proposto é totalmente alinhado às ações do mandato e se apresenta como o tipo de política educativa que devemos fortalecer. Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse projeto de lei, solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em de de 2020.

Michele Begot
MICHELE BEGOT
Deputada Estadual